

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 95 DE 2021.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 14 DE 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021:

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o Exercício de 2021, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), destinado a Devolução de Saldos de Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF em 2018, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção do Centro de referência de Assistência Social - CRAS, cujas características a seguir:

Table with 3 columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Lists budget items for social assistance center construction.

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALÍNEA DERECITA, a seguir discriminados:

Table: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BANCO DE DADOS DO TCE EM 31/12/2020. Columns: FONTE, DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA, VALOR.

Table: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA. Columns: FONTE, DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA, VALOR.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

LEI 15 DE 2021.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$-173.962,77 (Cento e setenta e três mil, Novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município com a utilização do Superávit Financeiro das fontes da Educação, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Lists budget items for education and social services.

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir discriminado.

Table: SUPERÁVIT FINANCEIRO. Columns: FONTE, DENOMINAÇÃO DA FONTE, VALOR.

Table: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA. Columns: FONTE, DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA, VALOR.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE ITAÍUNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÍUNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Abner Cristhian Soares Pereira, habilitado em Concurso Público nos termos das Leis Municipais nºs 85/90 e 1000/2013 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA, RG nº 13.023.212-4/PR, no cargo de Enfermeiro, Referência do Grupo Funcional I, tendo sido habilitado no Concurso Público 01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAÍUNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÍUNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021
10 de março de 2021

SÚMULA: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19. CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas ao enfrentamento da Pandemia, em nível estadual;

DECRETA

Art. 1º. Fica RATIFICADO, no âmbito do Município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus - COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, resguardadas as restrições adequadas à realidade local:

I - Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 20 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em locais de serviços e atividades essenciais constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

II - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a quaisquer estabelecimento comercial;

Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.

Art. 3º. Fica proibida qualquer tipo de aglomeração de pessoas, no período das 20 horas às 5 horas, em espaços públicos municipais (vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, etc.) como forma de minimizar a propagação e transmissão comunitária do coronavírus.

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecendo as orientações do Ministério da Saúde, é conduta obrigatória para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Compete ao proprietário e ou responsável legal pelos estabelecimentos (públicos ou privados) a fiscalização e controle de lotação, a manutenção do distanciamento mínimo

entre pessoas, uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 6º. Permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados das pessoas dos grupos de riscos.

Art. 7º. Quanto ao funcionamento dos serviços públicos e atividades privadas, deverão ser mantidas as atividades essenciais, compreendidos os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, serviços odontológicos, clínicas médicas, laboratórios de análise clínica, fornecedores de insumos vinculados à saúde, serviços veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), postos de combustíveis, distribuidoras de água emvasada e gás de cozinha (GLP) e serviços funerários; e as demais atividades, segundo os Arts. 4º e 5º do Decreto Estadual 6.983/2021, mediante o cumprimento das recomendações fixadas em Decretos Municipais anteriores.

Art. 8º. Quanto às demais atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaipua do Sul, fica determinado, durante o art. 5º do Decreto Estadual 7.020 de 8 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 9º. Os seguintes serviços deverão funcionar, a partir do dia 10 março de 2021 até dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

II - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecendo às determinações da Secretaria de Saúde - SESA nº 221/2021 de 05 de março de 2021 do Ministério da Saúde;

a) No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções; ainda observadas as demais regras;

III - Salões de beleza, barbearias, cabeleireiro, manicure, pedicure, podólogo e maquiagem.

a) Funcionamento seguindo as regras Estaduais e Decretos Municipais anteriores, de segunda a sexta-feira, das 05 horas às 20 horas, com atendimento individual e pré-agendado;

Art. 10. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 11. Mantém-se as disposições do Art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2021, quanto à prestação dos serviços essenciais em saúde, permanecendo suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, mantidos exclusivamente os serviços internos, salvo as necessidades especiais de funcionamento, principalmente em caso de processos licitatórios urgentes e inadiváveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas, seguindo o Decreto Estadual Nº 7.020 de 2021, terá vigência até 17 de março de 2021, podendo ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0003.16
Rua José de Archieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR-e-mail: pm@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infração Lei Complementar 42/2020 - Art. 368.

Notifica-se o contribuinte para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital de notificação para que efetue as regularizações necessárias, dos lotes abaixo relacionados.

Fica o proprietário identificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretará nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judiciais que se façam necessários.

A presente notificação preliminar é pautada pelo Princípio da Legalidade, com respaldo legal nos Art.368 Art. 370 Art.378 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 42/2020.

Alto Paraná, 10 de março de 2021.

Table with 5 columns: QUADRA, LOTE, ENDEREÇO, VALOR DA MULTA. Lists property lots and associated fines.

Evelyn Cardogna N. Furman
Técnic em Tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA AO DECRETO Nº 1112 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, informar que a presente serve para retificar o Decreto nº 1112/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 18.741, em data de 09 de março de 2021, em virtude do equívoco de digitação do nome do Prefeito.

Ante o exposto, com a presente retificação do Decreto nº 1112/2021, de 09 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº. 457 de 26 de fevereiro de 2021. DECRETA:

Leia-se:

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº. 457 de 26 de fevereiro de 2021. DECRETA:

Paraíso do Norte, 11 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste, Edição 18.743, página 11 de 11 de março de 2021 do Decreto de Designação de Agentes Políticos:

Onde se lê: DECRETO N.º 1.144 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se: DECRETO N.º 1.114 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Paraíso do Norte/PR, 11 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná - Centro
Fones (44) 3673-1122 e 3673-1281 - Fax: 3673-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.386.071/0001-66



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Justificativa Nº 17/2021, cujo objeto é REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO JETTA PLACAS BDI-IG29.

RATIFICO a presente Dispensa por Justificativa à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with 4 columns: EMPRESA AUTOMOVIS URMARAMALTA, CNPJ, Valor (R\$), Dois mil, setenta e reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guairacá
Guairacá - Paraná

LEI nº 007/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ampliar o parcelamento e/ou reparcimento de débitos municipais relativos a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; TLLF - Taxa de Licença para Localização; Funcionamento; TLS - Taxa de Licença Sanitária, vencidos até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guairacá/PR, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o parcelamento e/ou reparcimento de débitos Municipais relativos à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; TLS - Taxa de Licença Sanitária, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com desconto de 100% (cem por cento) em relação aos juros moratórios e multa para pagamento à vista em cota única.

Art. 2º. Os débitos tributários constantes, do artigo anterior poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas sem a concessão de descontos mediante apresentação de requerimento junto ao Departamento de Tributos escrito e assinado.

§ 1º - O parcelamento abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$- 50,00 (cinquenta reais), na ocorrência serão diminuídas o numero de parcelas com adequação ao valor mínimo mencionado.

§ 3º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão reparcelar, nos termos do "caput" deste artigo.

§ 4º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados para cobrança executiva, o período de parcelamento deverá ser instituído com comprovante de pagamento das custas judiciais, dos honorários advocatícios e da prova de oferecimento de bens em garantia ou fiança para liquidação do débito, suspendendo-se a execução mediante as competentes medidas e serem tomadas pela Procuradoria Jurídica do Município até a quitação do parcelamento.

Art. 3º - O parcelamento será revogado:

I - pela venda do imóvel (não liberação de certidão negativa);

II - pela inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos alternados, o que primeiro ocorrer;

III - pela inadimplência do pagamento devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formulação do acordo.

Parágrafo Único - A revogação do parcelamento implica na exigência do pagamento do débito tributário em sua totalidade, acrescidos de juros, multas e correção monetária, deduzindo-se os valores pagos pelo contribuinte, através de inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 4º - A opção pelo parcelamento e/ou reparcimento sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida ativa relativo aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único - a opção pelo parcelamento sujeita, ainda, o contribuinte:

- a) Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado; b) Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data de opção do parcelamento.

Art. 5º - O prazo para parcelamento, implícito nesta lei será de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guairacá, 11 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial no Município - Diário do Noroeste.
Edição nº
Dia: / /2021
Fls.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

LEI nº 008/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento dos RPVs (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios atendendo o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62/2009 e dá outras providências.

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guairaçá/PR, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei aplicam-se imediatamente a partir de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à todas as dívidas do município advindas de sentenças judiciais transitadas em julgado e que ainda não foram objeto de citação/intimação para pagamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guairaçá, 11 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Guairaçá

Publicado no Diário Oficial no Município - Diário do Noroeste.
Edição nº _____
Dia: _____/_____/2021
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI
CNPJ. 00.921.372/0001-50 - Praça Souza Naves
Av. Gustavo Brigagão - CEP 87.919-000 - e-mail: cammuni@ui.gov.br
C/ Postal 85 - Fone: (0XX41) 3435-1232 - CEP 87.919-000 - e-mail: cammuni@ui.gov.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Ivaí, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, reuniram em audiência pública a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, vereadores e membros do Poder Executivo, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, para a Audiência Pública do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020, onde foi explanada a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, e do Plano de Saúde do Município de Santa Isabel do Ivaí. Abriu a Audiência Pública o Coordenador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Senhor Baltazar, agradecendo a presença de todos e fazendo um breve relato sobre a situação do Município. Em seguida explanou detalhadamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do Município de Santa Isabel do Ivaí, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício de 2020. Foi exposto aos presentes primeiramente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Receita e despesa; demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção; demonstrativo da receita corrente líquida; demonstrativo do resultado nominal e primário; restos a pagar; Demonstrativo de aplicação de recursos do FUNDEB; Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE; Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos; demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 141/2012, e outros demonstrativos. RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL: Demonstrativo com despesas de pessoal e encargos; Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida. Os relatórios e os quadros foram demonstrados passo a passo, através de slide e pelo apresentador, relatando as metas previstas, executadas e que notoriamente foram

cumpridas. Encerrando a parte expositiva, com a palavra livre, foram feitos diversos questionamentos sobre os atos da administração os quais foram respondidos pelos apresentadores e secretários com base nos dados e valores apresentados. O apresentador agradeceu a atenção de todos e colocando à disposição dos municípios para esclarecer informações dos atos e fatos relatados, tornando a administração de total transparência. Em nome do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário o Senhor Clayton de Paula Moro, fez a explanação sobre os procedimentos. Atendimentos, consultas realizadas nos centros de Saúde NIS I e NIS I de São José do Ivaí, e no hospital conveniado pelo Município, detalhou ainda os encaminhamentos realizados para tratamento fora do domicílio. Foram feitos vários questionamentos sobre a saúde, no que se referia às consultas nos Centros de Saúde e no Hospital credenciado, houve ainda, pedido de esclarecimento sobre as novas atualizações do SICONF, com a publicação na Portaria do Tesouro Nacional. O coordenador detalhou as principais mudanças, entre elas a alteração no Balanço Orçamentário, receitas despesas do RPPS, Operação de Crédito, despesas com Saúde, bem como, sendo que a principal novidade desta portaria e a obrigatoriedade de atestar que as publicações dos relatórios fiscais de forma consolidado, sob pena de responsabilização dos agentes responsáveis. O coordenador do Controle Interno, de maneira especial agradeceu a todas as lideranças e pessoas da sociedade que participaram e que sem dúvida enriqueceram a audiência. Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública e em atendimento as disposições a Lei de responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi digitada por mim, Roberto Mendes da Silva, - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Roberto Mendes da Silva
Relator

Guilherme de Souza Mazzarino
Membro

Clelio Gomes da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 183/2021
Errata nº 02

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, com as disposições legais aplicáveis, através de ERRATA retificar número da lei publicado no diário oficial da edição n. 18.743:

ONDE SE LE:

LEI Nº 03/2021

DEVE-SE LER:

Lei Nº 183/2021

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
CNPJ: 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para quatro servidores municipais no curso - Licitações e Contratos Municipais (Casos práticos com base nos julgados dos Tribunais de Contas) - com data de realização prevista para os dias 17, 18 e 19 de março de 2021 na cidade de Curitiba PR.

Justificativa: Considerando que o curso irá ter como tema principal Licitações e Contratos, visto que estamos no início de um novo mandato, e estamos com alguns servidores novos no Departamento de Licitações, faz-se necessário a presença da equipe de licitação sendo três participantes no curso presencial sendo uma forma mais didática e prática de sanar as dúvidas dos mesmos, tendo assim uma melhor absorção do conteúdo programático, além de poder debater pessoalmente e levar todas as dúvidas para a sala de aula e poder compartilhá-las com os demais participantes, considerando que conforme proposta da empresa ofertante do curso, após três inscrições a quarta seria gratuita, tratando-se de três participantes da equipe de licitação municipal, a quarta inscrição terá a participação no curso pelo Controlador Interno visto a necessidade do mesmo fiscalizar e acompanhar as atividades do Departamento de Licitações assim adquirindo conhecimento para melhor executar suas atribuições. Trata-se de capacitação tendo como temas principais a propiciar conhecimentos técnicos e práticos inerentes às contratações públicas em âmbito municipal, aclarando situações controversas e polêmicas com base nos julgados do TCE/PR e TCU, reduzindo a insegurança jurídica para que os servidores participantes envolvidos possam atuar com dinamismo e eficiência, considerando também ser analisada e apresentada as principais inovações da futura nova Lei de Licitações e contratos administrativos (PL 4.253/2020) sendo de grande valia seu entendimento. O curso será ministrado pelo Sr. José Roberto Tiossi Junior expert em contratações públicas municipais mestre em Direito o qual tem grande experiência e conhecimento na área tornando assim de grande importância o repasse de seus conhecimentos.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS:
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 19.949.769/0001-89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO. DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

Red	Cód. Despesa	
55	03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	00.00	

VALOR R\$:
R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) por inscrição.
Totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

SETOR:
SECRETARIA GERAL.

DA BASE LEGAL:
Art. 25, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Planaltina do Paraná-PR, 11 de março de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 72/2021

Súmula: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumida o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar - processado e não processado, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	2874	26/08/2020	R\$ 9.308,47

Parágrafo Único - O crédito cancelado citado neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 08/2021, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **CHOCONTELLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78, com sede na Rua Diogo Zuliani, 968, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, na cidade de Maringá-PR, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este global de R\$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 11 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021 DE 03/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO PARA A BARRANCA DO RIO PARANÁ, EM PORTO SÃO JOSÉ
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 09 março de 2021.

NELA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 448-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
Processo Administrativo nº 050/2021
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"
"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bli.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 29 DE MARÇO DE 2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 29 DE MARÇO DE 2021

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios ou em www.bli.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá-Paraná, em 11 de março de 2021

STEFAN TOMÁ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 347.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DO DECRETO Nº 119/2013, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº. 16.606, DO DIA 18/09/2013, PÁG. 020.

ONDE SE LE:

Classificação	Nome	RG nº	CPF nº	Data da Nomeação
35º	Isabela de Tadeu Souza	10.959.670-1-SSP/PR	040.340.998-52	18/09/2013

LEIA-SE:

Classificação	Nome	RG nº	CPF nº	Data da Nomeação
35º	Isabela de Tadeu Souza	10.959.670-1-SSP/PR	071.418.389-02	18/09/2013

Alto Paraná-PR., 11 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ - PR

RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2015

Considerando a deliberação em plenária do CMAS no dia 09 de Março de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de ação do cofinanciamento do governo Estadual referente Ao recurso Piso Paranaense - PPAS I do ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 09 de Março de 2021

Daiane Aparecida Machado dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 044 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 015/2021.
Processo nº 048/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DOS RECURSOS DO PETE E DEMAIS RECURSOS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 24/03/2021. O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 09/03/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, conforme discriminado no Anexo - I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 013/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE MARÇO DE 2021 **As 14h00min**
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 29/03/2021 até às 13h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 11 de março de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

publicação legal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.458.836/0001-33 Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087. AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 024/2021 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ RUA JOSÉ VICENTE, 257 CEP 87.990-000 CNPJ 76.972.082/0001-06 EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 ID 2.085/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS CNPJ 76.972.082/0001-06 EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 ID: 2084/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.483.230/9001-58 - CEP 87.730-000 Decreto nº 064/2021 DATA: 11 de Março de 2021. SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - Fone: (44) 460-1109 - (44)460-1170 E-Mail: pcf.tamboara@gmail.com.br Fax: (44) 460-1522 (44) 460-1523 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 - ID 44 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-900 Fone/Fax 044-3464-1163 CNPJ 76.972.082/0001-06 ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 29/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR Rua Mat. C. Unidos, Jardim, nº 465 CEP: 87793-370 Paranavai - PR CNPJ 73.766.743/0001-30 Fone: (44) 3421-5100 www.consortio-da-saude.com.br PORTARIA Nº 17/21 A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ Praça Gláucio Machado 234 - Centro Caixa Postal 00111 - CEP 87.860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 CNPJ 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2021

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI MUNICIPAL Nº 624-2008/LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2017 LEI MUNICIPAL Nº 1289-2019 Endereço: Paraná Nº 710 CEP - 87980-000 Itaúna do Sul - Paraná RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2021

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITAÚNA DO SUL - PR Lei Federal 8.742 de 07/12/93 LEI Nº. 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000 Itaúna do Sul - Paraná RESOLUÇÃO Nº 01/2021 SÚMULA: Aprovação Plano de Ação do SIFF - referente ao recurso PPAS I - 2021, do FEAS. Valor previsto para repasse em 2021, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000 DECRETO Nº 74/2021 SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL REF: Contrato nº 032/2020 - ID 1513 Assunto: Aditamento Contratual - 2 Realinhando Financeiro CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR CNPJ/JMF Nº 75.475.442/0001-93

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzi 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222
C.N.F.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 28 29 30 31/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, premiações e uniformes esportivos, destinados ao Departamento de Esportes e às atividades de recreação social da Municipalidade.

Vencedores/lotes:
VERA LÚCIA CALEFFI SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.196.858/0001-61.

LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de futsal em pu com 8 gomos.(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50, 5 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	RS 110,00	2.200,00
Bola de futsal em pu com 8 gomos.(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50, 5 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	RS 110,00	2.200,00

impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50, 5 cm, fabricado no Brasil.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de futsal em pu com 8 gomos.(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	RS 120,00	2.400,00

Bola de futsal em pu com 8 gomos.(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de futsal em pu com 8 gomos.(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	RS 132,25	2.645,00

balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de basquete em microfibr, matrizada, com (ARACNUN) - Acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 510-565 circunferência entre 72-74. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA, ser a bola oficial na NBB e ser a bola oficial de 2 campeonatos estaduais de 2019.	UND	8	RS 200,00	1.600,00
Bola de basquete em microfibr, matrizada com (ARACNUN) - acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, Câmara (6d) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 510-565 circunferência entre 72-74. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA, ser a bola oficial na NBB e ser a bola oficial de 2 campeonatos estaduais de 2019.	UND	8	RS 200,00	1.600,00

LOTE 6:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de Futevôlei em com 32 gomos (ULTRA FUSION) - Tecnologia de termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esféricidade e durabilidade, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2,0mm a 3,8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 450 - 470 e circunferência entre 68,5-69,5. Produzida no Brasil. Ser a bola oficial de 1 campeonato estadual de 2019.	UND	5	RS 100,00	500,00
Bola de Beach soccer em PU PRO com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil.	UND	10	RS 169,00	1.690,00

alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e texto na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm, metalizada na cor prata, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgório nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	UND	200	RS 6,15	1.230,00
Medalha em acrílico preto de 3 mm de espessura, no tamanho de 65 mm de largura por 78 mm de altura com corte vazado e espaço para colagem de adesivo de 50 mm, com suporte para fita de 25 mm de largura, pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores dourado, prata e bronze.	UND	550	RS 4,80	2.640,00

LOTE 8:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Troféu com 27 cm de altura, com base no formato ovalado em polímero na cor preta com largura de 10,1 cm, suporte em metal na cor dourada e uma estatueta em formato de luva de goleiro feita em acrílico finé de 04 mm de espessura com apliques em acrílico de 02 mm de espessura metalizados na cor dourada com 18 cm de altura.	UND	15	RS 49,90	748,50
Troféu de 100cm a 120cm de altura, com base ovalada com mínimo 20,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com mínimo 25 cm de largura e sobre das alças. esta taça é composta por cesta em polímero	UND	5	RS 388,00	1.940,00

metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azf), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrf).

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Troféu de 57 a 64 cm de altura, com base ovalada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada, cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azf), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrf).	UND	30	RS 99,00	2.970,00

LOTE 12:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de placa de atleta destaque. Placa de metal de dimensões 16x24, aço inox (polido ou escovado) de 1mm; Gravação (pantone 356C com o máximo de 1500 caracteres) em alto relevo, embalagem estiojo do tipo "Porta Placa" em papelão duro e veludo azul marinho/preto nas dimensões 17x25cm. (escritas fornecido pela direção de esportes).	UND	15	RS 123,50	1.852,50

LOTE 15:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Saco para porta bolas com capacidade para 10 bolas de futebol de campo, em nylon 4,0 mm	UND	5	RS 35,00	175,00

LOTE 19:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL CONSTRUÇÃO EM TECIDO CANELADO QUE ENVOLVE O PUNHO E PARTE DO	PAR	8	RS 80,00	640,00

DORSO DA MÃO. POSSUI LÁTEX 100% NATURAL, DE 3MM E ESPUMA INTERNA DE 3MM. COM TECNOLOGIA DE PALMA PSC. DORSO DESENVOLVIDO COM TECIDO ESPECIAL QUE GARANTE FLEXIBILIDADE, O PUNHO MIX CONTA COM ELÁSTICO, CINTA E AJUSTE EM VELCRO, PROPORCIONANDO FECHAMENTO DE ALTA PRESSÃO. A EXTENSÃO DO PUNHO AJUSTA-SE A DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PUNHO. COSTURA INTERNA, NÃO DEIXA OS DEDOS SOLTOS DENTRO DA LUVA (CORTE NEGATIVO). POSSUI UMA ALÇA QUE FACILITA SEU CALCE. MODELO RECOMENDADO PARA UTILIZAR EM CAMPOS GRAMADOS.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
DORSO DA MÃO. POSSUI LÁTEX 100% NATURAL, DE 3MM E ESPUMA INTERNA DE 3MM. COM TECNOLOGIA DE PALMA PSC. DORSO DESENVOLVIDO COM TECIDO ESPECIAL QUE GARANTE FLEXIBILIDADE, O PUNHO MIX CONTA COM ELÁSTICO, CINTA E AJUSTE EM VELCRO, PROPORCIONANDO FECHAMENTO DE ALTA PRESSÃO. A EXTENSÃO DO PUNHO AJUSTA-SE A DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PUNHO. COSTURA INTERNA, NÃO DEIXA OS DEDOS SOLTOS DENTRO DA LUVA (CORTE NEGATIVO). POSSUI UMA ALÇA QUE FACILITA SEU CALCE. MODELO RECOMENDADO PARA UTILIZAR EM CAMPOS GRAMADOS.	PAR	6	RS 145,00	870,00

LOTE 20:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: SINTÉTICO, CATEGORIA: AMORTECIMENTO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: SINTÉTICO E MESH; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA; PALMILHA: EVA. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHOS VARIADOS.)	PAR	6	RS 145,00	870,00

LOTE 22:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CANELEIRA PROTEÇÃO EM ESPUMA EVA, FECHO EM ELÁSTICO COM VELCRO FORMATO ANATOMICO, CASQUILHO EM POLIPROPILENO.	UND	80	RS 12,00	960,00

KUADRADUS - IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 03.775.336/0001-14

LOTE 5:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de Handebol em PU PRO com 32 gomos, costura a mão, camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2,0mm a 3,8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 325-375 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela IHF	UND	8	RS 188,49	1.507,92

de amortecimento interno que pode variar de 2,0mm a 3,8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 325-375 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela IHF

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de Handebol em PU PRO com 32 gomos, costura a mão, camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2,0mm a 3,8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela IHF.	UND	8	RS 188,49	1.507,92

LOTE 10:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Coletes de Treinamento, tecido DRY FIT 100% Poliéster, com sublimação nas escritas e números, diferenciando as cores e modelos de acordo com os tamanhos, devendo conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, com numeração.	UND	60	RS 12,00	720,00
Camisa em dry fit para treinamento de crianças de 05 a 09 anos do P ao G (com serigrafia).	UND	150	RS 24,00	3.600,00
Short em dry fit para treinamento de crianças de 05 a 09 anos e P ao G (com serigrafia).	UND	150	RS 13,86	2.079,00

LOTE 16:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Uniforme Futebol de Campo, Tecido Esportivo 100%	JG	6	RS	8.100,00

Poliéster (DRY FIT) para prática Esportiva de Futebol de Campo, sendo os mesmos e/ sublimação (Transfer), == Incluindo 20 Camisetas com o Braso do Município e Enumeradas em várias cores na frente da Camiseta. Nas Costas com Número e Escritas em varias cores,== 20 meioes cano Alto profissional, 52%poliamida 32% algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, == 20 calções, com números na frente, e Com Braso do Município colorido em várias cores, Inklus as camisas de Goleiro 100% Poliéster (DRY FIT). Sendo as Bermudas de Goleiro alfomadas nas laterais, em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Poliéster (DRY FIT) para prática Esportiva de Futebol de Campo, sendo os mesmos e/ sublimação (Transfer), == Incluindo 20 Camisetas com o Braso do Município e Enumeradas em várias cores na frente da Camiseta. Nas Costas com Número e Escritas em varias cores,== 20 meioes cano Alto profissional, 52%poliamida 32% algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, == 20 calções, com números na frente, e Com Braso do Município colorido em várias cores, Inklus as camisas de Goleiro 100% Poliéster (DRY FIT). Sendo as Bermudas de Goleiro alfomadas nas laterais, em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.	UND	150	RS 13,86	2.079,00

LOTE 17:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Uniforme Futsal Categoria SUB 07 ao SUB 15, Tecido Esportivo 100% Poliéster (DRY FIT) para prática Esportiva de Futbol de Campo, sendo os mesmos e/ sublimação (Transfer). Incluindo 10 Camisetas com o Braso do Município e Enumeradas em varias cores na frente da Camiseta. Nas Costas com Número e Escritas em varias cores,== 12 meioes cano Alto profissional,52%poliamida 32% algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, 10 calções, com números na frente, e Com Braso do Município colorido em varias cores, Inklus as camisas de Goleiro 100% Poliéster (DRY FIT). 02 camisas de Goleiro e 02 calças de Goleiro alfomadas nas laterais, em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária TRANSFER SUBLIMÁTICO. Uniforme Futsal Adulto, Tecido Esportivo 100% Poliéster (DRY FIT) para prática Esportiva de Futsal, sendo os mesmos e/ sublimação (Transfer). Incluindo 12 Camisetas com o Braso do Município e Enumeradas em várias cores na frente da Camiseta. ==Nas Costas com Número e Escritas em varias cores, 12 meioes Cano Alto, profissional, 52%poliamida 32% algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, == 12 calções, com números na frente, e Com Braso do Município colorido em várias cores.	JG	6	RS 744,44	4.466,65

Inklus as camisas de Goleiro 100% Poliéster (DRY FIT). Sendo as Bermudas de Goleiro alfomadas nas laterais, em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Inklus as camisas de Goleiro 100% Poliéster (DRY FIT). Sendo as Bermudas de Goleiro alfomadas nas laterais, em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.	UND	150	RS 13,86	2.079,00

LOTE 18:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Conjunto calça e blusa: jaqueta tecido chimpa 100% poliéster, zipper até o final da gola, dois bolsos laterais, cordão de ajuste na barra, frente bordado brasão do município, costa secretaria ou departamento; Calça com dois bolsos nas laterais, elástico na cintura proporcionando elasticidade com três agulhas, cordão de ajuste, frente bordado brasão do município.	CONJ	8	RS 179,00	1.432,00

LOTE 21:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
KIT CORRIDA, CAMISA E SHORT. Tecido Esportivo 100% Poliéster (DRY FIT)	Kit	6	RS 49,00	294,00

THIMODU IND. COMER. DE CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.900.321/0001-54

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de Futebol de campo em microfibr com 32 gomos (DUOTEC) - Os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costurados à mão. A ativação do adesivo, em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-450 e	UND	20	RS 122,00	2.440,00

circunferência entre 68 - 70 cm.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bola de Vôlei de quadra em microfibr com 18 gomos matrizada, com câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonatos estaduais de 2019	UND	10	RS 188,00	1.880,00

LOTE 11:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Camisa organização técnica e auxiliar, camiseta de malha pique PA 50% poliéster 50% algodão masculina, gola polo, cor a definir, margem curta, frente bordado no bolso braço do município, logo tipo secretaria ou departamento nas costas tamanho P/M/G/GG/XXG/XXG.	UND	80	RS 29,90	2.392,00

LOTE 24:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Chuteira campo, Estilo Controle, Material Sintético ou couro sintético, solado em PU, Trava Fixa máximo 13 travas por chuteira, Cabedal Em material Sintético com textura 3D para aderência e controle de bola. Solado Borracha, peso máximo 175 gr	PAR	40	RS 189,00	7.560,00

O DE SENA LTDA. inscrito no CNPJ Nº 17.507.751/0001-00

LOTE 13:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Rede de vôlei com 4 faixas de algodão com 4 cm de largura e fios de seda, malha 14 x 14, tamanho oficial.	UND	4	RS 95,00	380,00
Rede oficial para futevôlei fio Seda 2,5 mm 2 faixas.	UND	4	RS 99,50	398,00

LOTE 14:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Rede para futsal, tamanho oficial, confeccionada em fio de seda 4,0 mm, modelo EUROPEU, malha 12 x 12.	PAR	8	RS 139,00	1.112,00
Rede para futevôlei suco modelo EUROPEU em seda fio				

publicação legal

Resolução Nº 001/2021. Criado pela Lei Municipal nº 382/2017. Avenida Guaira, nº 153 - Mirador - PR. SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Plano de Ação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. 2º AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DAS ABERTURAS DE LICITAÇÕES PARA PREGÕES PRESENCIAIS.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA/PR. DECRETO n.º 066/2021. SÚMULA: Decreta Feriado Municipal. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAR a Licitação nº. 7/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 1/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 30/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que foram classificadas a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23º da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS DE CARNES E FRANGO, EMBUTIDOS E CONGELADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, SENDO:

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PML. PROCESSO Nº. 33/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-PML PROCESSO Nº. 36/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 PROCESSO Nº 00021/2021. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA E A EMPRESA S.C. COMERCIO EIRELI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 13/2021. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, incisos II e XXXVIII, alínea "h" e Decreto Estadual nº 7.020/2021, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ. SUMULA: HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021, ADJUDICAÇÃO OBJETO DAMESMA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-PML PROCESSO Nº. 36/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE AVILAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 21/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/03/2021 às 07h59min do dia 26/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE AVILAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 20/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/03/2021 às 07h59min do dia 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PML
PROCESSO Nº. 35/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em atendimento de gestante em trabalho de parto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-PML
PROCESSO Nº. 37/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de nutrição enteral e/or oral 1.5 kcal/ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Table with 8 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Licitado, Valor do Reajuste, Valor do Item com Reajuste, Valor Total do Aditivo. Rows include EMULSAO ASFALTICA - TIPO - RR - IC (ITEM PRINCIPAL) and EMULSAO ASFALTICA - TIPO - RR - IC (ITEM RESERVADO).

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNADES
Prefeito Municipal de Loanda
CONTRATADA: IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

Table with 8 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Licitado, Valor do Reajuste, Valor do Item com Reajuste, Valor Total do Aditivo. Row 17: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFE RENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W/140 COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 GALÃO DE 20 LITROS.

Table with 8 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Licitado, Valor do Reajuste, Valor do Item com Reajuste, Valor Total do Aditivo. Row 21: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFE RENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W/1 COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 GALÃO DE 20 LITROS.

Com o referido acréscimo total no valor de R\$1.933,75 (um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 17, 21, 22 e 24, a Ata de Registro de Preços nº143/2020-PML, passara de R\$21.155,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), para R\$23.088,75 (vinte e três mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNADES
Prefeito Municipal de Loanda
CONTRATADA: BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 74/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA
Pelo presente instrumento particular que celebraram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e a Empresa EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 074/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, conforme abaixo descrito.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 012/2020.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNADES
Prefeito Municipal de Loanda
CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia
Testemunhas:

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020-PML
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES - AUTO ELÉTRICA ME

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES - AUTO ELÉTRICA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 800, Anexo A, Centro, Telefone (44) 3425-1806, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.620.099/0001-80, neste ato por sua representante legal, Senhora Marilá Ribeiro de Carvalho Tavares, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 076.826.489-88, RG nº 10.722.444-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Gustavo Brigagão, 01, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 124/2020-PML - para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotiva) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou requerimento, na data de 14 de dezembro de 2020, o mesmo foi encaminhado pelo Prefeito em exercício desta municipalidade para analisar e providenciar.

Referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que a empresa contratada se encontra baixada com suas atividades encerradas, conforme documentos em anexo do Processo/Protocolo de nº5760/2020-PML, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido de cancelamento da referida Ata de Registro de Preço, rescindindo para tanto a Ata de Registro de preço conforme itens abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 4: BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Rows 6, 7, 8, 9: BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindida a Ata de Registro de Preço nº 124/2020-PML, firmado em 02/07/2020, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes do entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciaram expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de março de 2021.
CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNADES
Prefeito Municipal de Loanda
EMPRESA DETENTORA: MARILÁ RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares - Auto Elétrica ME
Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP: 87700-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: procmora@paraisodonoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 1110 / 2021
Dispõe sobre medidas de combate a COVID-19 e distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves.

CONSIDERANDO o histórico do Boletim Epidemiológico do Município e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SESA/PR.

CONSIDERANDO que os Leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontram em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama.

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso do número de casos de covid-19, assim como a alta taxa de ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente a COVID-19 em todo o Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o colapso na rede pública de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar.

D E C R E T A:
Art.1º Ficam prorrogados os Decretos Municipais nº 1099, 1101, 1106, 1100, até o dia 9 de março de 2021.
Art.2º Mantidas as determinações dos Decretos 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020 e 949/2020, 953/2020 955/2020, 1059/2020, 1064/2021, 1082/2021, 1094/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Paraisópolis do Norte, em 05 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2021
Súmula: Amplia as medidas de prevenção do COVID 19, em atenção ao Decreto Estadual 6983/2021 e 7070/2021, no município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNADES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto nos dias 10, 11 e 12 das 05:01 as 21:59 todos os ramos de atividade no município, respeitando o distanciamento, seguindo as regras de higienização e utilização de máscaras.

Art. 2º Institui no período de 10 a 17 de março de 2021, das 22:00 as 05:00hs, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
Parágrafo Único: Executa-se do disposto no caput deste artigo a circulação, até as 24:00, pessoas e veículos em razão de serviços essenciais e atividades essenciais.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público e coletivo no período das 22:00 às 05:00, até as 05:00 hs do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º Proíbe durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 09 de março de 2021.

Neila de Fatima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
Assinante: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP
Objeto: Material de Laboratório
Recursos: do próprio CISA/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e 013
Prazo de vigência: 08 de março de 2021 até 08 de março de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 01/2021: R\$ 6.905,71 (seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
Assinante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Objeto: Material de Laboratório
Recursos: do próprio CISA/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e 013
Prazo de vigência: 08 de março de 2021 até 08 de março de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 03/2021: R\$ 24.895,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

SENADO FEDERAL

Busca por vacinas começa a ter resultado com ajuda do Congresso, diz Pacheco

Presidente disse que é importante a união de todos os agentes públicos e da sociedade para a luta contra o Sars-Cov-2, que colocou o Brasil como o epicentro da pandemia



Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, é autor da lei que dá segurança jurídica para a aquisição de mais vacinas

A "busca desesperada" de governadores e prefeitos pela imunização da população contra a covid-19 começa a dar lugar a um ambiente de relativo otimismo, após ação do Congresso Nacional que permitiu a sanção da Lei 14.125, de 2021. Com ela, se garantiu segurança jurídica para o governo adquirir mais vacinas. A análise foi feita pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, durante a reunião da Comissão Temporária Covid-19 (CTCOVID19), nesta quinta-feira (11), destinada a ouvir governadores.

"Aquilo que o governador Rui Costa [Bahia] destacou como o mais essencial, ele usou um termo muito conveniente, que é a busca desesperada pela vacina, é uma busca que começa a se concretizar a partir de iniciativas do Congresso Nacional, nesse diálogo sempre muito aberto com os governadores e com a sensibilidade do Ministério da Saúde, a quem cabe a responsabilidade principal nesse enfrentamento. Então, nós temos hoje um ambiente de algum otimismo, mas de algum otimismo de que começamos a reagir com inteligência e eficácia

na aquisição da vacina, especialmente dessas indústrias que tinham cláusulas restritivas", opinou.

Pacheco tem enfatizado o quanto é importante a união de todos os agentes públicos e da sociedade para a luta contra o Sars-Cov-2, que colocou o Brasil como o epicentro da pandemia no mundo. Ele destacou na reunião a aprovação do PL 534/2021, que originou a lei, como uma dessas ações. Foi a partir de uma conversa com as indústrias farmacêuticas, para descobrir por que as negociações para a aquisição de vacinas da Pfizer estavam travadas, que surgiu a ideia do projeto, de sua autoria. As farmacêuticas têm exigido em seus contratos cláusulas que as isentam de responsabilidades por efeitos adversos, impondo à União a responsabilização integral por eles. A nova lei compartilha essa responsabilidade entre União, governos estaduais e municipais e autoriza que os entes federados constituam garantias ou contratem seguros privado, nacional ou internacional, para a cobertura de riscos.

"Isso poderia gerar es-

tranheza, uma dificuldade de contratação, mas no encontro que tive [com as farmacêuticas] ressalté que não há outro caminho, precisamos da vacina, do produto, e não mediremos esforços para esse desiderato. E na conversa com o Ministério da Saúde se dizia que precisava de marco legislativo que desse segurança jurídica ao agente público nessa contratação um tanto atípica de assunção de responsabilidade e assim o fizemos, em tempo recorde no Senado e na Câmara", afirmou.

MAIS VACINAS - Outro ponto positivo do projeto destacado por Pacheco foi a possibilidade de iniciativa privada, indústria, empresariado, federações e confederações ajudarem os governos na aquisição dos imunizantes. O instrumento legislativo permite a participação do setor privado como ações de filantropia, com gestos de solidariedade, para a compra das vacinas e a doação ao Sistema Único de Saúde.

"Não é uma competição entre setor público e privado: é comunhão de vontades, é convergência, é união, é solidariedade. É disso que nós precisamos. Nós não precisamos saber de onde vem, desde que seja certificada a vacina; adquirida por quem for, nós temos que usá-la para vacinar, especialmente os mais vulneráveis, o grupo de risco, no Brasil, de maneira prioritária", defendeu.

Os participantes da reunião agradeceram ao presidente do Senado pela aprovação da legislação que amplia a compra de mais vacinas pelo

governo. O governador do Ceará, Camilo Santana, parabenizou o Congresso pelo trabalho, que vem garantindo equilíbrio e diálogo neste momento desafiador na história do país.

"Quero parabenizar o Senado pela aprovação da Lei 14.125, que foi muito importante. Aqui não cabe mais olhar para o passado, o Brasil errou na estratégia, mas agora é olhar para a frente e buscar essa vacina o mais rápido possível", afirmou.

CALENDÁRIO - Rodrigo Pacheco também divulgou aos senadores a resposta do Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, ao ofício encaminhado no início da semana em que pedia, junto com o presidente da Câmara, Arthur Lira, informações sobre o calendário de imunização da população.

Pazuello frisou no ofício que o acesso a vacinas seguras e eficazes é prioridade do ministério, pois "a vacinação da população não só salvará vidas como também terá papel crucial em evitar o agravamento da crise econômica e social" e que o cronograma apresentado na sessão temática está mantido, com os 29 grupos prioritários sendo imunizados na ordem e conforme haja doses disponíveis.

Cabe ressaltar que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, iniciada no dia 18 de janeiro de 2021, acontece de forma escalonada, conforme disponibilidade de doses de vacinas e diretrizes apresentadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO).

No ofício, o ministro

diz ainda que o calendário pode sofrer atrasos ou modificações se houver contratempos com a produção das vacinas em território brasileiro - Coronavac (Butantan) ou Covishield (Fiocruz) - ou com a burocracia de relatórios para a aprovação ou na importação das estrangeiras - como as do consórcio Covax Facility, ou a Covaxin e a Sputnik V, entre outras.

Pazuello afirmou ainda que o cronograma de produção informado pela

Fiocruz e pelo Instituto Butantan para o mês de março não se alterou em relação ao apresentado na sessão temática: na Fiocruz, haverá uma única entrega de 3,8 milhões de doses; no Butantan, as primeiras 46 milhões de doses estarão divididas em entregas semanais, no total de 23,3 milhões de doses para o mês de março. A União não comprará o insumo farmacêutico para a produção de nenhuma delas. (Fonte: Agência Senado)

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 11/03/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	9
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
Açougueiro	1
Ajudante de Pedreiro	3
Analista de Recursos Humanos	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Telemarketing	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cobrança	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar de Marketing	1
Auxiliar de Marmoraria	1
Caseiro	1
Consultor de Vendas	1
Cozinheiro	1
Eletricista Automotivo	1
Eletricista de Instalações de Veículos	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	8
Empregado Doméstico	2
Estoquista	1
Gerente de Vendas	1
Jardineiro	1
Mecânico de Motores e Suspensão Linha Leve	1
Montador e Instalador de Portas	1
Motorista Entregador	1
Pedreiro	3
Professor de Contraibxo	1
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopros	1
Professor de Piano e Teclado	1
Profissional de Banho e Tosa	1
Programador e Operador Torno CNC	1
Representante Comercial	1
Servente de Obras	1
Soldador	3
Técnico de Informática	1
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vaga Temporária - Auxiliar Técnico Laboratório	2
Vaga Temporária - Operador de Produção I	2
Vendedor Interno	6
Total Geral	84

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

Rua Mal. Cândido Rondon, nº613
CEP 97783-370 Paranavai-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-8100
www.consorciodosantade.com.br

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 16/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuarem como fiscais de contrato referente ao Pregão Eletrônico 03-2021.

Nome do Fiscal	CPF
Rita de Cássia Santana	055.972.568-70
Eloisa Regina Baldan Mendes de Lima	748.979.009-30

A mesma é responsável pelos seguintes contratos:

Ata de Registro de Preço	Nome da empresa
95/2021	ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- EPP
96/2021	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
97/2021	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
98/2021	SUPRITECNICA LTDA- ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavai, 08 de Março de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
COORDENADORA GERAL
CIS/AMUNPAR

ONDE SE LÊ:
95/2021, 96/2021, 97/2021 e 98/2021

LEIA-SE:
01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021 RESPECTIVAMENTE.

Paranavai, 12 de março de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
COORDENADORA GERAL
CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de 01 (uma) pessoa física, Psicólogo - 40 horas, para prestar serviços na Divisão de Proteção Especial do Município de Alto Paraná.

ABERTURA: Dia 25 de março de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes n.ºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 25 de março de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 11 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua Mal. Cândido Rondon, nº613
CEP 97783-370 Paranavai-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-8100
www.consorciodosantade.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Objeto: Material de Laboratório
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e 013
Prazo de vigência: 08 de março de 2021 até 08 de março de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 02/2021: R\$ 8.602,56 (oito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 03/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 12 de março de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Rua Mal. Cândido Rondon, nº613
CEP 97783-370 Paranavai-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-8100
www.consorciodosantade.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: SUPRITECNICA LTDA- ME
Objeto: Material de Laboratório
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001 e 013
Prazo de vigência: 08 de março de 2021 até 08 de março de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 04/2021: R\$ 9.375,77 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 03/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 12 de março de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87700-000 - Fone: (41) 3411-0000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisodonoeste.atende.net - E-mail: prefeitura_pno05@hotmail.com

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Claudia Aparecida Zacharias, de matrícula nº 1013-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, 30 (trinta) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 92 da Lei Municipal nº 17/1993, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/02/2021.

Paraíso do Norte/PR, 11 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que o funcionário em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias a Servidor Público do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
702-1	José Antônio dos Santos	19/06/2019 a 18/06/2020	16/03/2021 a 25/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 11 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município